



EDITAL DIRFAUED Nº 3/2025

04 de junho de 2025

Processo nº 23117.038058/2025-81

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dra. Aline Teixeira Souza Silva, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal UFU Nº 2316, de 09 de abril de 2025, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário para **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design**;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias no site <https://faued.ufu.br/> da **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Graduação em Design	Santa Mônica	2 cadastros de reserva	Manhã ou Tarde	Diretoria da FAUED Sala 11246, Bloco 11, Campus Santa Mônica

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudante(s) da Universidade Federal de Uberlândia que esteja(m) matriculado(s) em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Auxiliar nas tarefas relativas a atualização do site da FAUED e redes sociais (desenvolvimento de layouts gráficos digitais), inserção de textos e documentos, produção de conteúdo de informação (divulgação de eventos, concursos, workshops, pesquisas, editais, etc);

5.2. Auxiliar na produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis, outdoors, sinalização e demais tipos de impressos);

5.3. Auxiliar em atividades administrativas da Direção (inserção de dados nos diversos sistemas UFU e demais plataformas digitais relacionadas; desenvolvimento de planilhas, preparação de textos como editais, informes, etc.);

5.4. Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica, cultural, esportiva ou de socialização da unidade;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período das 08 horas de 01 de julho de 2025 às 17 horas de 15 de julho de 2025, na conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design**.

6.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem

necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), se o número de vagas permitir a computação desse percentual, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, se o número de vagas permitir a computação desse percentual, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (C.R.A.);

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante envio ao e-mail faued@ufu.br com comprovação de resposta de recebimento pela Unidade(via e-mail) de toda a documentação em pdf exigida nos item 8.1 a 8.2 desse edital.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.0.1. 9.1 A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, sendo o valor do C.R.A. o item classificatório, estando em primeiro lugar o maior C.R.A.;

9.0.2. 9.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período mais avançado;

9.0.3. 9.3 Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.0.1. 10.1 O resultado será divulgado no dia **21/07/2025** no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>;

10.0.2. 10.2 As solicitações de recursos serão analisados pela Direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) em pdf assinada com nome completo, RG, CPF, número de matrícula, endereço completo, telefone, enviada anexada ao e-mail encaminhado por endereço eletrônico ao faued@ufu.br O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail da **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design** faued@ufu.br.

11.2. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

11.3. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

11.5. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Automaticamente, ao término do estágio;

11.5.2. A pedido;

11.5.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

11.5.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

11.5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

11.5.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

11.5.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

11.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11.6. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

11.7. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

11.8. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

11.9. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

11.10. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

11.11. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

11.12. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

11.13. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

11.13.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

11.13.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

11.14. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

11.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final a contar da publicação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período.

ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design
Portaria de Pessoal UFU Nº 2316 de 09 de Abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Teixeira de Souza, Diretor(a)**, em 30/06/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6394017** e o código CRC **585D3C55**.

